



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0139/01

01.11.2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóveis urbanos e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante instrumento particular de contrato de compra e venda, a chácara urbana nº 79-A (setenta e nove A, com 3.749,00m² (três mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade do Sr. Sidinei da Costa, localizados no perímetro urbano do Município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ART. 2º - O imóvel objeto do "caput" deste artigo, foi avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 339/01 de 03/09/2001, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ART. 3º - Os pagamentos dos imóveis ora adquiridos serão efetuados da seguinte forma:

Uma parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na assinatura da escritura e 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

ART. 4º - As despesas com a aquisição dos imóveis, objeto da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.05	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.07.0212-005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO
421000	AQUIIÇÃO DE IMOVEIS

ART. 5º - Os imóveis adquiridos por esta Lei destinam-se ao aumento do patrimônio do município para posterior construção do parque rodoviário (Garagem).

ART. 6º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a pagar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da legalização dos imóveis.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de novembro de 2001.


Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal